

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.600, DE 26 DE MARÇO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DO DECRETO Nº 6.591, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a vigência do Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020 que alterou a redação do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020,

considerando que foi incluída as atividades religiosas de qualquer natureza como serviço essencial,

DECRETA:

ART. 1º. Fica alterada a redação do art. 7º, do Decreto nº 6.591, de 23 de março de 2020, que "Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 6.589, de 19 de março de 2020 e adoção de medidas temporárias e emergenciais complementares de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos que especifica", como segue:

"ART. 7º. De forma excepcional e com o intuito de evitar aglomerações, ficam suspensos os eventos privados, tais como festas de casamentos e aniversários em qualquer lugar.

'PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão ser realizadas desde obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, recomendando-se:

- a) o distanciamento entre as pessoas presentes em, no mínimo, 2 (dois) metros um do outro;
- b) a disponibilização de álcool em gel a todos os presentes quando no ingresso nos templos religioso;
- c) a realização de cultos com duração reduzida;
- d) ao término, evitar aglomerações nos templos e demais espaços religiosos."

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março

de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte, por afixação no local de cortume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente